



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALE TAMEL  
Escola Básica e Secundária Vale Tamel

[www.aevt.pt](http://www.aevt.pt)

Tel. 253808170

---

# CONVITE

Referência: CPCP/426/092018 –  
Transportes especiais

## RESUMO

---

Aquisição de serviços de transporte, por consulta prévia com convite a várias entidades, para alunos que necessitam transporte em táxi ou minibus para o ano letivo 2018/2019.

---

Em cumprimento do n.º1 do artigo 16.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os artigos 112.º a 129.º do mesmo código, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei nº 11-B/2017, de 31 de agosto, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para prestação de serviços de transporte para alunos que necessitam de transporte em táxi ou minibus, de acordo com as condições a seguir estabelecidas e de harmonia com o Caderno de Encargos:

**1º**

**Entidade Adjudicante:**

Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, com sede na rua 25 de Abril, 350, 4750-531 Lijó, Barcelos

**2º**

**Entidade convidada:**

A vossa Empresa.

**3º**

**Órgão que tomou a decisão de contratar:**

Conselho Administrativo do AEVT, conforme exarado em ata de 20/09/2018, após a verificação da necessidade deliberou pela opção pelo procedimento de Consulta Prévia com a fundamentação constante da ata supra mencionada e aprovou o presente convite e as restantes peças do procedimento.

**4º**

**Fundamento da escolha da Consulta Prévia**

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

**5º**

**Língua de Redação dos documentos que constituem a proposta:**

Língua Portuguesa.

## **6º**

### **Prazo, Modo e Local de apresentação da proposta:**

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL, conforme os prazos lá definidos.

## **7º**

### **Prestação de caução:**

Não é exigida a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

## **8º**

### **Documentos da proposta:**

A proposta, sob pena de exclusão do concorrente, será obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração a que diz respeito o artigo 57.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua versão atualizada, constante do anexo I.
- b) Proposta de preço, a ser preenchida no formulário próprio para o efeito na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL.

## **9º**

### **Documentos de habilitação:**

O concorrente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração a que diz respeito o artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua versão atualizada, constante do anexo II;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do Registo Comercial.
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os gerentes que se encontrem em efetividade de funções.
- e) Licença emitida pela Direção Geral de Transportes Terrestres para transporte de crianças, a que faz referência o n.º1, do artigo 5º, da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.

- f) Cópia do Certificado de Motorista, emitido pela Direção Geral de Transportes Terrestres, a que se refere o n.º 1 do artigo 6º, da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.
- g) Certificado Registo Criminal do Motorista da viatura.

**10º**

**Negociação:**

A proposta não será objeto de negociação.

**11º**

**Preço da proposta:**

O preço apresentado deverá incluir todo o serviço a prestar pelo concorrente, bem como todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato, sendo o preço acrescido de IVA à taxa em vigor, se aplicável.

**12º**

**Prazo de validade da proposta:**

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta, durante o período de noventa dias, nos termos do artigo 65.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atualizada.

**13º**

**Dúvidas e esclarecimentos:**

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças que integram o procedimento (Convite e Caderno de Encargos) são da competência do Conselho Administrativo;
- b. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL, até ao primeiro terço do prazo para a entrega de propostas;
- c. A resposta aos pedidos de esclarecimento e demais comunicações da entidade adjudicante sobre o presente convite serão enviadas, em simultâneo, para todas as entidades convidadas a apresentar proposta;
- d. Os esclarecimentos serão prestados, até ao dia anterior ao prazo para a entrega das propostas, pelo mesmo meio previsto no presente número.

#### **14º**

##### **Critérios de adjudicação:**

- 1- A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. O valor final será calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas quantidades estimadas.
- 2- A adjudicação será efetuada por lotes, podendo os concorrentes responder aos lotes que entenderem.
- 3- Se dois ou mais concorrentes apresentarem propostas de preço de valor igual, será utilizado como fator de decisão o número de anos da viatura usada para a prestação do serviço, decidindo-se a adjudicação pelo concorrente que comprove ter a viatura com o menor número de anos.

#### **15º**

##### **Condições de Pagamento:**

As constantes do Caderno de Encargos.

#### **16º**

##### **Propostas com variantes:**

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

#### **17º**

##### **Omissões**

Em tudo o omissa no presente programa e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atualizada e demais legislação aplicável.

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escola Vale do Tamel,  
realizada em 20/09/2018.